



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 3 de março de 2016

A luta contra a fraude ao IVA: "é tempo de intensificar os nossos esforços", afirmam os auditores da UE

Segundo o novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, o atual sistema da UE de combate à fraude transfronteiriça ao IVA não é suficientemente eficaz e é prejudicado pela falta de dados comparáveis e de indicadores. A UE dispõe de um conjunto de instrumentos para combater a fraude ao IVA intracomunitário, declaram os auditores, mas alguns deles têm de ser reforçados ou aplicados de forma mais coerente. Uma melhoria desse sistema implica uma atuação dos Estados-Membros, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia.

A fraude ao IVA está muitas vezes ligada à criminalidade organizada. De acordo com a Europol, estima-se que uma perda de receitas de IVA no valor de 40 a 60 mil milhões de euros por ano seja causada por grupos de criminalidade organizada. Como as exportações de bens e serviços de um Estado-Membro para outro estão isentas de IVA, os criminosos podem evitar o pagamento de impostos em ambos os países recorrendo à fraude. Em consequência, há uma perda de receitas para os países em causa e para a UE.

"A nossa auditoria permitiu detetar insuficiências importantes que indicam que o sistema não é suficientemente eficaz. Essas insuficiências têm de ser corrigidas.", afirmou **Neven Mates, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório.**

Os auditores visitaram cinco Estados-Membros: Alemanha, Itália, Hungria, Letónia e Reino Unido, tendo constatado que:

- não há controlos cruzados eficazes entre os dados aduaneiros e os dados fiscais na maior parte dos Estados-Membros visitados;
- as administrações fiscais dos Estados-Membros partilham as informações sobre o IVA, mas existem problemas com a precisão, a exaustividade e a atualidade dos dados;
- verifica-se uma falta de cooperação e sobreposição de competências entre as

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do relatório encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de Imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

[@EUAuditorsECA](https://twitter.com/EUAuditorsECA)

eca.europa.eu

autoridades administrativas, judiciais e policiais.

Num caso, referem os auditores, um Estado-Membro enviou uma mensagem de erro relativa a um número de IVA incorreto com um atraso superior a dois anos e cinco meses. À exceção de Itália, os auditores constataram que não se procedia a nenhuma verificação automática dos números de IVA nos sistemas eletrónicos de desalfandegamento dos Estados-Membros visitados.

Nem a Europol nem o OLAF (Organismo Europeu de Luta Antifraude) têm acesso aos dados da Eurofisc (rede dos Estados-Membros para o combate à fraude) e do Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA.

Recomendações

A autoridade para aprovar novas medidas jurídicas e a sua execução cabe, em primeiro lugar, aos Estados-Membros. Em conformidade, os auditores formulam recomendações dirigidas à Comissão Europeia, ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

A Comissão deve propor alterações legislativas que permitam a realização de controlos cruzados eficazes entre os dados aduaneiros e os dados sobre o IVA.

Além disso, deve centrar o seu acompanhamento dos Estados-Membros na melhoria da rapidez com que respondem aos pedidos de informação e na fiabilidade do Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA.

Por fim, deve assumir a liderança criando um sistema comum de recolha de estatísticas sobre a fraude ao IVA intracomunitário e incentivar os Estados-Membros a corrigirem as insuficiências da Eurofisc e a coordenarem melhor as suas políticas no que respeita ao mecanismo de autoliquidação (em que a responsabilidade pelo pagamento do IVA passa do fornecedor para o cliente).

Para combater as atividades ilegais com maior eficácia, o Conselho deve aprovar a proposta da Comissão relativa à responsabilidade solidária dos fornecedores pela perda de receitas do IVA no Estado-Membro de destino e autorizar a Comissão a negociar e a assinar acordos de assistência mútua com os países em que está estabelecida a maioria dos prestadores de serviços digitais.

O Parlamento Europeu e o Conselho devem incluir o IVA no âmbito de aplicação da Diretiva relativa à luta contra a fraude e do Regulamento relativo à Procuradoria Europeia e devem ainda conferir ao OLAF competências claras e disponibilizar-lhe instrumentos para realizar inquéritos sobre a fraude ao IVA intracomunitário.

O Relatório Especial nº 24/2015 "Luta contra a fraude ao IVA intracomunitário: são necessárias mais medidas" está disponível em 23 línguas da UE.